



## Câmara Municipal de Juquiá

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2023381

Ementa PROJETO DE LEI Nº 28/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor Gilberto Tadashi Matsusue

Matéria Projeto de Lei 28/2023

Documento protocolado por **Alef Lopes** em **20/10/2023 15:45:53**



Juquiá, 19 de Outubro de 2023.

MENSAGEM Nº 28/2023


Prezado Senhor;

Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 28/2023, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

Como preceitua o artigo art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, a lei municipal de autoria do Executivo, poderá prever os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, bem como o superávit financeiro, conforme mencionado no artigo 2º do referido projeto. O projeto de lei em tela pretende justamente, majorar o limite para abertura de créditos do tipo “suplementar”, conforme previsão já existente na Lei Orçamentária Anual do Município.

A fim de regularizarmos a citada lei, encaminhamos o referido Projeto, para apreciação e aprovação, se possível com urgência mediante a convocação de sessões extraordinárias se necessário.

Respeitosamente;

  
GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência  
JOSE ANTONIO FREIRE  
Presidente da Câmara Municipal  
Juquiá/SP

**PROJETO DE LEI Nº 28/2023, 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado no Orçamento Vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 17.315,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Quinze Reais)** para reforçar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividades, abaixo discriminados:

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.14 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0062 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>	
<b>AÇÃO</b>	2092 – Casa da Criança e do Adolescente	
<b>FONTE</b>	02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
<b>ELEMENTO</b>	(410) 3.3.90.30 – Material de Consumo	8.315,00
<b>PROGRAMA</b>	<b>0063 – GESTÃO DO SUAS</b>	
<b>AÇÃO</b>	2096 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD BF	
<b>FONTE</b>	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
<b>ELEMENTO</b>	(449) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
<b>FONTE</b>	02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
<b>ELEMENTO</b>	(484) – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>17.315,00</b>

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de:


- Anulação da dotação abaixo, no valor de R\$ 17.315,00, (Dezessete Mil, Trezentos e Quinze Reais).



<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.14 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0060 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
<b>AÇÃO</b>	2093 - CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	
<b>FONTE</b>	02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
<b>ELEMENTO</b>	(431) – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1.000,00
<b>PROGRAMA</b>	<b>0062 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>	
<b>AÇÃO</b>	2092 – Casa da Criança e do Adolescente	
<b>FONTE</b>	02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
<b>ELEMENTO</b>	(413) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.315,00
<b>PROGRAMA</b>	<b>0063 – GESTÃO DO SUAS</b>	
<b>AÇÃO</b>	2096 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD BF	
<b>FONTE</b>	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
<b>ELEMENTO</b>	(446) – 3.3.90.30 – Material de Consumo	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>17.315,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2023.



GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal